

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB

54ª Edição – Quinta-feira - 30 de Junho de 2005

Diretor: Paulo Sérgio de Vasconcelos

Secretario: José Alexandre dos Santos

Atos do Poder Executivo

Decreto Número 0361 de 01 de JUNHO de 2005.

Abre credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 67.850,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), para fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 261 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento programa do município de São Sebastião de Lagoa de Roça, crédito suplementar na importância de R\$ 67.850,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), discriminado nas dotações Abaixo:

02010-GABINETE DO PREFEITO
04-122.1003.2002-MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
02020-PROCURADORIA JURÍDICA
02-061.1003.2004-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PREFEITURA
339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 20.000,00
02030-SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04-122.1003.2005-MANUTENÇÃO DO DEPART.DE SERV.GERAIS E REC.HUMANOS
339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1.000,00
449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
02050-SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12-361.0000.2056-OBRIG.PATRONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)
319013-000-ORIGINAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
12-361.1003.2015-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MDE)
449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
12-361.2001.2057-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF 40%)
319009-000-SALARIO-FAMILIA 300,00
13-392.2002.2013-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS/RELIGIOSOS
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10.000,00
02060-SEC DE SAÚDE
10-301.1004.2025-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 1.000,00
10-302.2004.2017-DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10-303.1003.2027-MANUTENÇÃO DOS ENC. DE LIMPEZA PUBLICA
339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 5.000,00
02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.
04-122.1003.2026-MANUTENÇÃO DOS SERV.ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
319009-000-SALARIO-FAMILIA 50,00
339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1.500,00
Total 67.850,00

Art. 2º - Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo primeiro, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02040-SEC DE CONTROLE E FINANÇAS
28-846.0000.2042-CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS
319091-000-SENTENÇAS JUDICIAIS 15.000,00
02050-SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12-361.2001.2058-MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL (MDE)
449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
02060-SEC DE SAÚDE
10-301.1004.2025-MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE
449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
10-302.2004.2020-PROGRAMA SAÚDE NA
FAMÍLIA
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10-512.2010.1028-AMPLIAÇÃO E
RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 27.000,00
02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E
TRANSPORTE.
16-482.2011.1031-CONSTRUÇÃO E MELHORIAS
EM CASAS POPULARES
449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 7.850,00
Total 67.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE
ROÇA, EM 01 DE JUNHO DE 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Decreto Número 0362 de 01 de JUNHO de 2005.

Abre credito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) no Orçamento vigente e da outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 274 DE 19 DE MAIO DE 2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento programa do município de São Sebastião de

Lagoa de Roça, crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com a Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, implantado neste município.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

02090-SEC DE AÇÃO SOCIAL

08-243.2015.2060-TITULO SEM TABELA
339004-000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO 6.000,00
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3.000,00
339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1.000,00
339048-000-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS
A PESSOAS FÍSICAS 25.000,00
449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 1.000,00
Total 50.000,00

Art. 3º - Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o art. 1º, as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E
TRANSPORTE.

15-451.2005.1014-IMPLANTAÇÃO E
RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
16-482.2011.1031-CONSTRUÇÃO E MELHORIAS
EM CASAS POPULARES
449051-000-OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
Total 50.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE
ROÇA, EM 01 DE JUNHO DE 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Decreto Número 0363 de 13 de JUNHO de 2005

Abre credito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 21.528,44 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) no Orçamento vigente e da outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 275 DE 19 DE MAIO DE 2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, crédito especial na importância de R\$ 21.528,44 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para fazer face às despesas de pavimentação da ladeira de acesso ao Sítio Manguape, neste Município.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:
02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.
26-782.2009.1047-PAVIMENT.DA LADEIRA DE ACESSO AO SITIO MANGUAPE
449051-000-OBRS E INSTALAÇÕES 21.528,44
Total 21.528,44

Art. 3º - Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o Art. 1º, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.
15-606.2009.1026-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
449051-000-OBRS E INSTALAÇÕES 5.000,00
16-482.2011.1031-CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM CASAS POPULARES
449051-000-OBRS E INSTALAÇÕES 16.528,44
Total 21.528,44

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE
ROÇA, EM 13 DE JUNHO DE 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 0364 DE 21 DE JUNHO DE 2005.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 261 de 01 de Dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento - Programa Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) para reforço da seguinte dotação orçamentária:
02100 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS
0927210052050 Manutenção dos Encargos de Inativos e Pensionistas
3390.01 Aposentadorias e Reformas R\$ 40.000,00
3390.03 Pensões R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º – Constitui recurso disponível para atender a despesa decorrente da vigência deste decreto, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, anexo 14 da Prestação de Contas Anual do exercício de 2004 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais-IPSM, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 21 de Junho de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
- PREFEITO -

Decreto Número 0365 de 30 de JUNHO de 2005

Abre credito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) no Orçamento vigente e da outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 287 DE 29 DE JUNHO DE 2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto ao Orçamento Programa do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, crédito especial na importância de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), para fazer face às despesas de arborização da praça 20 de janeiro.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:
02080-SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
18-541.2005.1049-ARBORIZAÇÃO DA PRAÇA 20 DE JANEIRO
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
Total 3.300,00

Art. 3º - Constitui recursos disponíveis para atender as despesas do crédito de que trata o Art. 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:
02070-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.
16-482.2011.1031-CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM CASAS POPULARES
449051-000-OBRA E INSTALAÇÕES 3.300,00
Total 3.300,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, EM 30 DE JUNHO DE 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Municipal nº 279/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIXAR OS VENCIMENTOS E A GRATIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar os Vencimentos e a Gratificação dos Motoristas deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

Art. 2º - Os vencimentos e a Gratificação de que trata o Artigo anterior será da seguinte forma:

- VENCIMENTOS: R\$ 300,00 (trezentos reais)
- GRATIFICAÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1 de maio de 2005, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional deste Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., 3 de Junho de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 280/2005.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - A Contribuição Previdenciária dos SERVIDORES EFETIVOS deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., passará de 8% (oito por cento) para 11% (onze por cento).

Parágrafo único – A base da Contribuição incidirá no vencimento do servidor efetivo, acrescido das vantagens permanentes estabelecidas em lei, nos adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, com exceção de:

- I - diárias;
- II - ajuda de custo;
- III - indenização de transporte;
- IV - salário-família;
- V - auxílio-alimentação;
- VI - auxílio-creche;
- VII - parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão; e
- IX – abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, § 5º do art. 2º e § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 3 de Junho de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº. 281/2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar o Salário Básico igual ao Mínimo Nacional, aos servidores efetivos do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário básico igual ao Mínimo Nacional, aos servidores públicos efetivos do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., sobre o qual incidirão os demais direitos e vantagens de ordem pessoal.

Parágrafo Único – Quanto aos servidores efetivos que possuem os vencimentos superior ao Salário Mínimo Nacional, aplica-se o percentual de 15,385% (quinze vírgula trezentos e oitenta e cinco por cento), ao respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos e econômicos a partir de 1º de Maio do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., de 3 de Junho de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº. 282/2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar o Salário Básico igual ao Mínimo Nacional, aos servidores comissionados do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário básico igual ao Mínimo Nacional, aos servidores públicos comissionados do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., cuja remuneração é igual a um Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos e econômicos a partir de 1º de Maio do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., de 3 de Junho de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 283/2005.

IMPLANTA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL EM FAVOR DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantado o Salário Mínimo Nacional em favor dos Servidores Inativos e Pensionistas deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

Art. 2º - Fica Revogada as demais disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., de 3 de Junho de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº. 284/2005.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA PARTE DO "EMPREGADOR" – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - A Contribuição Previdenciária da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB., passará de 10% (dez por cento) para 11% (onze por cento).

Parágrafo único – A base da Contribuição incidirá no valor bruto percebido pelo funcionalismo deste município

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 3 de Junho de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº. 285/2005.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 263/2004 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 263/2004 de 1 de dezembro de 2004, que dispõe sobre denominação de rua, nesta cidade, que passará a conter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada Rua Severino Gregório Neto, a artéria ainda sem denominação oficial, localizada nesta cidade, que parte da Rua José Rodrigues Coura até a rua Inácio Clementino da Silva, no sentido sudeste-noroeste, dividindo as quadras A e C do loteamento Alípio Bezerra de Meio."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 3 de Junho de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito Constitucional

Lei Municipal nº 286/2005

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pela Previdência Social Municipal serão reajustados, a partir de 1º de maio de 2005, em seis inteiros e trezentos e cinquenta e cinco milésimos por cento (6,355%).

Parágrafo único. Para os benefícios concedidos pela Previdência Social a partir de 1º de Junho de 2004, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo a esta Lei.

Art. 2º. A partir de 1º de Maio de 2005, o limite máximo do salário-de-contribuição e do salário-de-benefício é de R\$ 2.668,16 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Art. 3º. A presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 29 de Junho de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO	
Data de Início do Benefício	Reajuste (%)
Em junho de 2004	5,932
Em julho de 2004	5,405
Em agosto de 2004	4,641
Em Setembro	4,120
Em Outubro	3,944

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 29 de Junho de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

LEI Municipal Nº. 287 de 29 de Junho de 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), para fazer face às despesas de Arborização da Praça 20 de Janeiro.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação contábil:

**02080 SECRETARIA DE AGRICULTURA
ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO**

18 - Gestão Ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

2005 - Melhoria da Infra-Estrutura Urbana

1049 - Arborização da Praça 20 de Janeiro

3390.30 - Material de Consumo R\$ 3.300,00

TOTAL R\$ 3.300,00

Art. 3º - Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o art. 1º, a anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

**02070 SEC. DE OBRAS, URBANISMO E
TRANSPORTES**

16 - Habitação

482 - Habitação Urbana

2011 - Habitar Melhor

1031 - Construção e Melhorias em Casas Populares

4490.51 - Obras e Instalações R\$ 3.300,00

TOTAL R\$ 3.300,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 29 de Junho de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
PREFEITO